



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 268/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Na sequência do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 3751/2018 no Diário da República, 2.ª série, n.º 57, a 21 de março de 2018, iniciaram funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) os trabalhadores António Luís Vieira Guerreiro e Maria João Pinto Espírito Santo, que concluíram recentemente o período experimental, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
2. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, os trabalhadores foram acompanhados durante o período experimental pelo júri constituído para o efeito;
3. O júri designado pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, procedeu à avaliação dos trabalhadores por si acompanhados, propondo a seguinte avaliação final:

Serviço de Higiene Urbana	Início	Termo	Classificação Final
António Luís Vieira Guerreiro	01/04/2020	30/06/2020	16,2 valores
Maria João Pinto Espírito Santo	01/04/2020	30/06/2020	13,6 valores

4. Conforme resulta do processo individual dos trabalhadores acima identificados, foram os mesmos notificado da avaliação final proposta, para que querendo exercessem, de harmonia com o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o seu direito de audiência prévia, não tendo os mesmos exercido esse direito;
5. Conforme resulta do enunciado no Ponto III supra, os trabalhadores concluíram o período experimental com sucesso, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Homologar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, a avaliação final do período experimental dos trabalhadores enunciado no Ponto III da presente proposta, acolhendo as propostas de avaliação do respetivo júri também ali mencionadas;
2. Determinar a afixação daquela avaliação final em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Alvalade e, bem assim, na sua página eletrónica, além da sua publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP.

Lisboa, 29 de julho de 2020.

O Vogal,



Mário Branco